



22858786

08016.021071/2022-01

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SCN Qd. 03 Bloco, Sala S4 - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020  
 Telefone: (61) 2025-9946 e Fax: @fax\_unidade@ - https://www.justica.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 08016.021071/2022-01

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de **eletroeletrônicos** por meio de Sistema de Registro de Preço para atender as necessidades do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, bem como dos órgãos/entidades vinculadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativas de consumo individualizados do órgão gerenciador, participante e local de entrega:

**LOCAL DE ENTREGA/REGIÃO: PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ/RN****OFERTA POR GRUPO:****GRUPO 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND. MEDIDA	QUANT. DEPEN	QUANT. PRF	VALOR DEPEN	VALOR PRF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado Split 9.000 btus inverter	458194	UND	4	-	R\$ 8.278,64	-	R\$ 2.069,66	R\$ 8.278,64
2	Ar condicionado Split 12000 btus inverter	458192	UND	10	-	R\$ 23.889,30	-	R\$ 2.388,93	R\$ 23.889,30
3	Ar condicionado Split 18000 btus inverter	461900	UND	5	10	R\$ 13.807,55	R\$ 27.615,10	R\$ 2.761,51	R\$ 41.422,65
4	Ar condicionado Split 24000 btus inverter	440747	UND	10	3	R\$ 40.276,50	R\$ 12.082,95	R\$ 4.027,65	R\$ 52.359,45
5	Ar condicionado 30 mil btus	463213	UND	6	4	R\$ 31.319,34	R\$ 20.879,56	R\$ 5.219,89	R\$ 52.198,90
6	Ar condicionado Split PISO TETO 36.000 btus inverter	448818	UND	6	6	R\$ 49.293,18	R\$ 49.293,18	R\$ 8.215,53	R\$ 98.586,36
7	Ar condicionado Split PISO TETO 60.000 btus inverter	450747	UND	2	8	R\$ 26.389,74	R\$ 105.558,96	R\$ 13.194,87	R\$ 131.948,70
<b>OFERTA POR ITEM</b>									
8	Bebedouro de coluna	402920	UND	8	4	R\$ 7.692,32	R\$ 3.846,16	R\$ 961,54	R\$ 11.538,48
9	Aparelho de DVD	375124	UND	4	-	R\$ 1.257,84	-	R\$ 314,46	R\$ 1.257,84
10	Televisor 55"	471011	UND	1	6	R\$ 3.509,39	R\$ 21.056,34	R\$ 3.509,39	R\$ 24.565,73

**LOCAL DE ENTREGA/REGIÃO: PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CANTANUVAS/PR****OFERTA POR GRUPO:****GRUPO 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND. MEDIDA	QUANT. DEPEN	QUANT. PRF	VALOR DEPEN	VALOR PRF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Ar condicionado Split 9.000 btus inverter (ciclo quente e frio)	458194	UND	14	4	R\$ 37.013,76	R\$ 10.575,36	R\$ 2.643,84	R\$ 47.589,12
12	Ar condicionado Split 12000 btus inverter (ciclo quente e frio)	458192	UND	04	-	R\$ 11.503,28	-	R\$ 2.875,82	R\$ 11.503,28
13	Ar condicionado Split 18000 btus inverter (ciclo quente e frio)	461900	UND	04	-	R\$ 14.695,68	-	R\$ 3.673,92	R\$ 14.695,68
14	Ar condicionado Split 24000 btus inverter (ciclo quente e frio)	440747	UND	12	-	R\$ 53.124,00	-	R\$ 4.427,00	R\$ 53.124,00
	Ar condicionado Split PISO TETO								

15	48.000 btus inverter (ciclo quente e frio)	239615	UND	10	4	R\$ 130.879,30	R\$ 52.351,72	R\$ 13.087,93	R\$ 183.231,02
16	Ar condicionado Split PISO TETO 60.000 btus inverter (ciclo quente e frio)	450747	UND	1	-	R\$ 14.589,00	-	R\$ 14.589,00	R\$ 14.589,00
<b>TOTAL GRUPO 2</b>									
<b>OFERTA POR ITEM</b>									
17	Frigobar	400722	UND	2	-	R\$ 2.791,38	-	R\$ 1.395,69	R\$ 2.791,38
18	Micro-ondas	399613	UND	6	-	R\$ 5.185,98	-	R\$ 864,33	R\$ 5.185,98
19	Aparelho de DVD	375124	UND	4	-	R\$ 1.257,85	-	R\$ 314,46	R\$ 1.257,84

<b>LOCAL DE ENTREGA: PENITENCIARIA FEDERAL EM PORTO VELHO/RO</b>									
<b>OFERTA POR GRUPO:</b>									
<b>GRUPO 3</b>									
ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND. MEDIDA	QUANT. DEPEN	QUANT. PRF	VALOR DEPEN	VALOR PRF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Ar condicionado Split 7.000 btus inverter	297784	UND	2	-	R\$ 4.902,66	-	R\$ 2.451,33	R\$ 4.902,66
21	Ar condicionado Split 9.000 btus inverter	458194	UND	4	-	R\$ 8.278,65	-	R\$ 2.069,66	R\$ 8.278,64
22	Ar condicionado Split 12000 btus inverter	458192	UND	8	-	R\$ 19.111,40	-	R\$ 2.388,92	R\$ 19.111,36
23	Ar condicionado Split 18000 btus inverter	461900	UND	5	-	R\$ 13.807,56	-	R\$ 2.761,51	R\$ 13.807,55
24	Ar condicionado Split 24000 btus inverter	440747	UND	14	-	R\$ 56.387,10	-	R\$ 4.027,65	R\$ 56.387,10
25	Ar condicionado 30 mil btus	463213	UND	2	-	R\$ 10.439,78	-	R\$ 5.219,89	R\$ 10.439,78
26	Ar condicionado Split PISO TETO 36.000 btus inverter	448818	UND	6	-	R\$ 49.293,22	-	R\$ 8.215,53	R\$ 49.293,18
27	Ar condicionado Split PISO TETO 48.000 btus inverter	239615	UND	1	-	R\$ 10.927,48	-	R\$ 10.927,48	R\$ 10.927,48
28	Ar condicionado Split PISO TETO 60.000 btus inverter	450747	UND	1	-	R\$ 13.194,87	-	R\$ 13.194,87	R\$ 13.194,87
<b>TOTAL GRUPO 3</b>									
<b>OFERTA POR ITEM:</b>									
29	Aparelho de DVD	375124	UND	2	-	R\$ 628,9280	-	R\$ 314,46	R\$ 628,92
30	Caixa de som	481781	UND	5	15	R\$ 635,78	R\$ 1.907,35	R\$ 127,15	R\$ 2.543,00
31	Fragmentadora Papel	602941	UND	4	-	R\$ 33.059,33	-	R\$ 8.264,83	R\$ 33.059,32
32	Sanduicheira	486252	UND	4	-	R\$ 496,42	-	R\$ 124,10	R\$ 496,40

<b>LOCAL DE ENTREGA: DEPEN SEDE BRASILIA/DF</b>									
<b>OFERTA POR ITEM:</b>									
33	Micro-ondas	399613	UND	39	-	R\$ 864,33	-	R\$ 864,33	R\$ 33.708,87
34	Webcam HD	486308	UND	484	-	R\$ 584,16	-	R\$ 584,16	R\$ 282.733,44
35	Fragmentadora Papel	602941	UND	15	-	R\$ 8.264,83	-	R\$ 8.264,83	R\$ 123.972,45

<b>LOCAL DE ENTREGA: PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS</b>									
<b>OFERTA POR GRUPO:</b>									
<b>GRUPO 4</b>									
ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND. MEDIDA	QUANT. DEPEN	QUANT. PRF	VALOR DEPEN	VALOR PRF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	Ar condicionado Split 9.000 btus inverter (ciclo quente e frio)	458194	UND	8	-	R\$ 21.150,77	-	R\$ 2.643,84	R\$ 21.150,72
37	Ar condicionado Split 12000 btus inverter (ciclo quente e frio)	458192	UND	6	-	R\$ 17.254,94	-	R\$ 2.875,82	R\$ 17.254,92
38	Ar condicionado Split 18000 btus inverter (ciclo quente e frio)	461900	UND	3	-	R\$ 11.021,77	-	R\$ 3.673,92	R\$ 11.021,76
39	Ar condicionado Split 24000 btus inverter (ciclo quente e frio)	440747	UND	10	-	R\$ 44.270,00	-	R\$ 4.427,00	R\$ 44.270,00
<b>TOTAL GRUPO 4</b>									
<b>OFERTA POR ITEM:</b>									
40	Fragmentadora Papel	602941	UND	2	2	R\$ 3.113,67	R\$ 3.113,67	R\$ 1.556,83	R\$ 6.227,32
41	Liquidificador	329506	UND	1	15	R\$ 210,70	R\$ 3.160,50	R\$ 210,70	R\$ 3.371,20
42	Aparelho de DVD	375124	UND	4	4	R\$ 1.257,86	R\$ 1.257,86	R\$ 314,46	R\$ 2.515,68

<b>LOCAL DE ENTREGA: PENITENCIÁRIA FEDERAL EM BRASILIA/DF</b>									
<b>OFERTA POR ITEM:</b>									
43	Refrigerador Duplex 260l	445441	UND	5	-	R\$ 3.016,50	-	R\$ 15.082,50	

<b>ORGÃO PARTICIPANTE E LOCAL DE ENTREGA: PRF - SEDE EM BRASILIA/DF</b>									
<b>OFERTA POR GRUPO:</b>									

GRUPO 5							
ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND. MEDIDA	PRF, pedido 2022	PRF, pedido 2023	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	Ar condicionado Split 12000 btus inverter	458192	UND	3	-	R\$ 2.388,92	R\$ 7.166,76
45	Ar condicionado Split 18000 btus inverter	461900	UND	6	-	R\$ 2.761,51	R\$ 16.569,06
46	Ar condicionado Split 24000 btus inverter	440747	UND	6	-	R\$ 4.027,65	R\$ 24.165,90
47	Ar condicionado Split 36.000 btus inverter	448818	UND	6	21	R\$ 8.327,77	R\$ 224.849,79
<b>TOTAL GRUPO 5</b>							
GRUPO 6							
48	Frigobar	400722	UND	15	15	R\$ 1.395,69	R\$ 41.870,70
49	Refrigerador duplex 352l		UND	8	-	R\$ 3.336,33	R\$ 26.690,64
50	Bebedouro de coluna	402920	UND	4	-	R\$ 961,54	R\$ 3.846,16
51	Purificador de água		UND	2	-	R\$ 852,40	R\$ 1.704,80
<b>TOTAL GRUPO 6</b>							
GRUPO 7							
52	Ventilador de mesa		UND	2	-	R\$ 226,71	R\$ 453,42
53	Fogão 4 bocas		UND	4	-	R\$ 1.136,32	R\$ 4.545,28
54	Cafeteira elétrica		UND	10	-	R\$ 227,51	R\$ 2.275,10
55	Micro-ondas	399613	UND	15	-	R\$ 864,33	R\$ 12.964,95
56	Torradeira elétrica		UND	4	-	R\$ 210,30	R\$ 841,20
57	Sanduicheira	486252	UND	21	-	R\$ 124,10	R\$ 2.606,10
<b>TOTAL GRUPO 7</b>							
OFERTA POR ITEM							
58	Fragmentadora Papel (Abertura fenda inserção de no mín. 220mm, Cesto tipo container com capacidade mín. de 20 litros)	602941	UND	8	-	R\$ 1.556,8333	R\$ 12.454,64

1.3. Caberá às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte exclusividade nos Itens e Grupos objeto desta licitação que não ultrapassem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.4. Não haverá a indicação das cotas reservadas para os demais itens tendo em vista a necessidade de se estabelecer compatibilidade de especificações técnicas, de desempenho, condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Não se admitirá oferta de parte da quantidade máxima estimada para cada item/grupo. Ofertas abaixo do quantitativo máximo serão desclassificadas.

1.7. As especificações técnicas mínimas dos bens a serem contratados constam do Anexo I-B do Termo de Referência.

1.8. A presente contratação dar-se-á por intermédio de Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos II e III, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, na modalidade Pregão Eletrônico, consoante Decreto nº 10.024/2019.

1.9. A participação na intenção de registro de preços da ata será permitida apenas para órgãos específicos, nos termos da Portaria MJ nº 405/2020 (14582428), tendo em vista tratar-se de órgãos vinculados ao MJSP, bem como a similaridade dos objetos e a capacidade de operacionalização da gestão da ata.

1.10. Adesão à ata será autorizada apenas aos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

1.11. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, considerando que trata-se de aquisição de bem com entrega imediata (após a expedição da autorização de fornecimento), em consonância com o parágrafo 4º do artigo 62 de Lei 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os bens a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, conforme apreçoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e Decreto nº 10.024/19. Os materiais são ofertados no mercado por vasta quantidade de fornecedores, com possibilidade de fácil comparação entre si.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, de acordo com o Guia Nacional de Sustentabilidade - DECOR/CGU/AGU.

5.2. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou

mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

5.2.1. Todos os produtos deverão possuir Selo PROCEL de Economia de Energia, classificação "A", seguindo as normas do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), estando, portanto, autorizados a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme critérios estabelecidos pelo INMETRO;

5.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

5.4. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

5.5. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis; Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens correspondente a cada unidade demandante é de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora, em horário de expediente (8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h), de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, nos seguintes endereços:

ENDEREÇOS DE ENTREGA
<b>DEPEN - DIRETORIAS</b> - Setor Comercial Norte, Quadra 04, Lote 80, Torre A, Edifício Multibrasil Corporate, CEP 70713-903, na cidade de Brasília / DF
<b>Penitenciária Federal em Campo Grande/MS (PFCG)</b> , localizada na Av. Henrique Bertim nº 9813, Bairro Jardim Los Angeles - Município de Campo Grande/MS. CEP 79073-785 Responsável: <b>Chefia do Serviço Administrativo e/ou Chefia do Serviço de Saúde. Telefone: (67) 3378.8309</b> CNPJ: 00.394.494/0146-09
<b>Penitenciária Federal em Catanduvas/PR (PFCAT)</b> , localizada na PR 471, Km 15 - Bairro Zona Rural, Catanduvas/PR. Responsável: <b>Chefia do Serviço Administrativo e/ou Chefia do Serviço de Saúde. Telefone: (45) 3234.8000</b> CNPJ: 00.394.494/0145-10
<b>Penitenciária Federal em Brasília/DF (PFBRA)</b> – Rodovia DF 465, KM 01, Complexo Penitenciário da Papuda, Fazenda Papuda, Brasília/DF, CEP: 71.686-670. Responsável: <b>Chefia do Serviço Administrativo e/ou Chefia do Serviço de Saúde. Telefone: (61) 2099-3128 / 2099-3129</b> CNPJ/MF: 00.394.494/0158-34
<b>Penitenciária Federal em Mossoró/RN (PFMOS)</b> - localizada RN 015, km12, Rodovia Mossoró/Baraúnas- Mossoró/RN. Responsável: <b>Chefia do Serviço Administrativo e/ou Chefia do Serviço de Saúde. Telefone: (84) 3324-7513.</b> CNPJ: 00.394.494/0143-58
<b>Penitenciária Federal em Porto Velho/RO (PFPV)</b> , localizada BR 364, Sítio Boa Esperança, Lote nº 13, Gleba nº 13 "A", Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. Responsável: <b>Chefia do Serviço Administrativo e/ou Chefia do Serviço de Saúde. Telefone: (69) 3533-8601</b> CNPJ: 00.394.494/0144-39
<b>Polícia Rodoviária Federal</b> - Sede - Setor Policial Sul, Quadra 3, Lote 5, Brasília/DF.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{6}{365 \times 100} \quad I = 0,00016438$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 13. 1. DO REAJUSTE

13.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo

justificadas:

14.2. A exigência de garantia de execução constitui-se em uma discricionariedade da Administração Pública e, no presente caso, se trata de aquisição de bens e de execução sob demanda, em que o objeto será cumprido no momento da entrega do material, sem necessidade de apresentação de garantia de execução.

#### 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa:

(1) moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é

aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.2. **No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade total por tipo de produto licitado ou comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento;**

17.3.1.2.1. Serão aceitos atestados que se refiram a bens similares, não importando especificidades relativas a cor, tamanho, litragem, voltagem, etc.

17.3.1.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

17.3.1.4. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.

17.3.1.5. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

17.3.1.5.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão: para os itens agrupados: o menor valor global por grupo; e para os demais itens, o menor valor por item.

17.3.2. Valor Global e unitário serão definidos em pesquisa de mercado.

17.3.3. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.



- 17.4. **O critério de julgamento da proposta:**
- 17.4.1. **Para os grupos: menor preço global por grupo;**
- 17.4.2. **Para os itens: menor preço por item.**
- 17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 18.1. O custo estimado da contratação será levantado após pesquisa de mercado.
19. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 20.1. Integram este instrumento, o seguintes anexos:
- 20.1.1. Anexo I Especificação Detalhada 22284824;
- 20.1.2. Anexo II Estudo Técnico Preliminar 20250745.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DA SILVEIRA BELLEI, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos - Substituto(a)**, em 23/02/2023, às 11:49, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **22858786** e o código CRC **99A6ED01**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



22284824



08016.021071/2022-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional  
Comissão de Licitação - DEPEN

ANEXO I-B - DO TERMO DE REFERENCIA  
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS

TIPO DE ITEM
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
<p><b>Ar condicionado Split 7.000 btus inverter (sem instalação)</b> marca similar Fujitsu, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade, tipo Split inverter 7000 btus, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Gabinete confeccionado em plástico resistente Capacidade: 7.000 BTU'S Compressor rotativo Tecnologia Inverter (gás ecológico) Filtro lavável e com a função HEPA (combate a bactérias, fungos e ácaros) Funções: swing e desumidificadora Controle remoto Que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia–ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria INMETRO nº 07, de 04/01/2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade– RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória Cor branca Voltagem: : 110V e/ou 220V (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega). Garantia de 12 meses</p>
<p><b>Ar condicionado Split 9.000 btus inverter(sem instalação)</b> marca similar Fujitsu, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade, tipo Split inverter 90000 btus, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Gabinete confeccionado em plástico resistente Capacidade: 9.000 BTU'S Compressor rotativo Tecnologia Inverter (gás ecológico) Filtro lavável e com a função HEPA (combate a bactérias, fungos e ácaros) Funções: swing e desumidificadora Controle remoto Que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia–ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria INMETRO nº 07, de 04/01/2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade– RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória Cor branca Voltagem: : 110V e/ou 220V (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega). Garantia de 12 meses</p>
<p><b>Ar condicionado Split 9.000 btus inverter (ciclo quente e frio)(sem instalação)</b> Condicionador de ar novo “split system” do tipo “Hi Wall”, com as seguintes especificações: • Capacidade mínima de refrigeração de <b>9.000</b> BTU/h, 110V e/ou 220V (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega). Selo Procel, <b>ciclo quente e frio</b>, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.</p>
<p><b>Ar condicionado Split 12000 btus inverter(sem instalação)</b> marca similar Fujitsu, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade, tipo Split inverter 12000 btus , atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Gabinete confeccionado em plástico resistente Capacidade: 12.000 BTU'S Compressor rotativo Tecnologia Inverter (gás ecológico) Filtro lavável e com a função HEPA (combate a bactérias, fungos e ácaros) Funções: swing e desumidificador Controle remoto Que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria INMETRO nº 07, de 04/01/2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória Cor branca Voltagem: 110V e/ou 220V (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega). Garantia de 12 meses. <b>Obs: Indicação da marca utilizada apenas como parâmetro de qualidade, visando facilitar a descrição do objeto a ser licitado.</b></p>
<p><b>Ar condicionado Split 12000 btus inverter (ciclo quente e frio) -(sem instalação)</b> Condicionador de ar novo “split system” do tipo “Hi Wall”, com as seguintes especificações: • Capacidade mínima de refrigeração de <b>12.000</b> BTU/h, 110V e/ou 220V (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega). Selo Procel, <b>ciclo quente e frio</b>, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e</p>

baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.

**Ar condicionado Split 18000 btus inverter (sem instalação)**

marca similar Fujitsu, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade, tipo Split inverter 18000 btus, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Gabinete confeccionado em plástico resistente Capacidade: 18.000 BTU'S Compressor rotativo Tecnologia Inverter (gás ecológico) Filtro lavável e com a função HEPA (combate a bactérias, fungos e ácaros) Funções: wing e desumidificadora Controle remoto Que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria INMETRO nº 07, de 04/01/2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória Cor branca : 110V e/ou 220V (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega). Garantia de 12 meses.

**Ar condicionado Split 18000 btus inverter (ciclo quente e frio) - (sem instalação)**

Condicionador de ar novo “split system” do tipo “Hi Wall”, com as seguintes especificações: • Capacidade mínima de refrigeração de **18.000 BTU/h**, 110V e/ou 220V (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega). Selo Procel, **ciclo quente e frio**, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.

**Ar condicionado Split 24000 btus inverter - (sem instalação)**

marca similar Fujitsu, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade, tipo Split inverter 24000 btus, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Gabinete confeccionado em plástico resistente Capacidade: 24.000 BTU'S Compressor rotativo Tecnologia Inverter (gás ecológico) Filtro lavável e com a função HEPA (combate a bactérias, fungos e ácaros) Funções: wing e desumidificadora Controle remoto Que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria INMETRO nº 07, de 04/01/2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade–RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória Cor branca Voltagem: 110V e/ou 220V (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega). Garantia de 12 meses

**Ar condicionado Split 24000 btus inverter (ciclo quente e frio) - (sem instalação)**

Condicionador de ar novo “split system” do tipo “Hi Wall”, com as seguintes especificações: • Capacidade mínima de refrigeração de **24.000 BTU/h**, : 110V e/ou 220V (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega). Selo Procel, **ciclo quente e frio**, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo

**Ar condicionado Split 30.000 btus inverter - (sem instalação)**

marca similar Fujitsu, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade, tipo Split inverter 30000 btus, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Gabinete confeccionado em plástico resistente Capacidade: 30.000 BTU'S Compressor rotativo Tecnologia Inverter (gás ecológico) Filtro lavável e com a função HEPA (combate a bactérias, fungos e ácaros) Funções: swing e desumidificadora Controle remoto Que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia–ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria INMETRO nº 07, de 04/01/2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade– RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória Cor branca Voltagem: 110V e/ou 220V (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega). Garantia de 12 meses

**Ar condicionado Split 36.000 btus inverter - (sem instalação)**

marca similar Fujitsu, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade, tipo Split inverter 36000 btus, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Gabinete confeccionado em plástico resistente Capacidade: 36.000 BTU'S Compressor rotativo Tecnologia Inverter (gás ecológico) Filtro lavável e com a função HEPA (combate a bactérias, fungos e ácaros) Funções: swing e desumidificadora Controle remoto Que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia–ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria INMETRO nº 07, de 04/01/2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade– RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória Cor branca Voltagem: 110V e/ou 220V (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega). Garantia de 12 meses

**Ar condicionado Split PISO TETO 36.000 btus inverter - (sem instalação)**

tipo Split PISO TETO inverter 36000 btus, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Gabinete confeccionado em plástico resistente Capacidade: 36.000 BTU'S Compressor rotativo Tecnologia Inverter (gás ecológico) Filtro lavável e com a função HEPA (combate a bactérias, fungos e ácaros) Funções: swing e desumidificadora Controle remoto Que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia–ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria INMETRO nº 07, de 04/01/2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade– RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória Cor branca Voltagem: 110V e/ou 220V (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega) Garantia de 12 meses

**Ar condicionado Split PISO TETO 36.000 btus inverter (ciclo quente e frio) - (sem instalação)**

tipo Split PISO TETO inverter 36000 btus, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Gabinete confeccionado em plástico resistente Capacidade: 36.000 BTU'S Compressor rotativo Tecnologia Inverter (gás ecológico) Filtro lavável e com a função HEPA (combate a bactérias, fungos e ácaros) Funções: swing e desumidificadora Controle remoto Que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia–ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria INMETRO nº 07, de 04/01/2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade– RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória Cor branca Voltagem: 110V e/ou 220V (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega) Garantia de 12 meses

**Ar condicionado Split PISO TETO 48.000 btus inverter - (sem instalação)**

tipo Split piso teto inverter 48.000 btus, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Gabinete confeccionado em plástico

resistente Capacidade: 48.000 BTU'S Compressor rotativo Tecnologia Inverter (gás ecológico) Filtro lavável e com a função HEPA (combate a bactérias, fungos e ácaros) Funções: swing e desumidificadora Controle remoto Que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria INMETRO nº 07, de 04/01/2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade-RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória Cor branca Voltagem: 110V e/ou 220V (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega) Garantia de 12 meses.

**Ar condicionado Split PISO TETO 48.000 btus inverter (ciclo quente e frio) - (sem instalação)**

tipo Split piso teto inverter 48.000 btus, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Gabinete confeccionado em plástico resistente Capacidade: 48.000 BTU'S Compressor rotativo Tecnologia Inverter (gás ecológico) Filtro lavável e com a função HEPA (combate a bactérias, fungos e ácaros) Funções: swing e desumidificadora Controle remoto Que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria INMETRO nº 07, de 04/01/2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade-RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória Cor branca Voltagem: 110V e/ou 220V (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega) Garantia de 12 meses.

**Ar condicionado Split PISO TETO 60.000 btus inverter: - (sem instalação)**

tipo Split piso teto inverter 60.000 btus, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Gabinete confeccionado em plástico resistente Capacidade: 60.000 BTU'S Compressor rotativo Tecnologia Inverter (gás ecológico) Filtro lavável e com a função HEPA (combate a bactérias, fungos e ácaros) Funções: swing e desumidificadora Controle remoto Que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria INMETRO nº 07, de 04/01/2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade-RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória Cor branca Voltagem: 110V e/ou 220V (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega) Garantia de 12 meses

**Ar condicionado Split PISO TETO 60.000 btus inverter (ciclo quente e frio) - (sem instalação)**

Condicionador de ar novo "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: • Capacidade mínima de refrigeração de **60.000 BTU/h**, 110V e/ou 220V (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega). Selo Procel, **ciclo quente e frio**, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo

**Ventilador de mesa**

marca similar Arno VA3P., ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Ventilador de mesa, 30cm, 04 hélices. Tensão: 110/220v (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega) Funções - Ventilação Tipo de ventilador - Mesa Potência - 55 W Certificação do INMETRO Quantidade de pás - 4 Porta fio Tipo de acionamento - botão giratório Grade - Removível Desmontável Garantia 1 ano

**Fragmentadora de Papel:**

marca similar Unimax 12P5/20, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Abertura fenda inserção de no mínimo 220mm Número de folhas para fragmentação - capacidade mínima de 10 folhas A4 70g/m<sup>2</sup> por vez Fragmentação de papéis, cartões, cd's ou dvd's Tipo de fragmentação - partículas com área máxima de 30mm<sup>2</sup> Nível de segurança (Norma DIN 66.399): no mínimo "P-5" Potência motor: mínimo de 300W Alimentação Energia Elétrica: 110V e/ou 220V (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega) Cesto tipo container com capacidade mínima de 20 litros Sistema de reversão automático em caso de excesso de colocação de papel Em modo de operação, deverá emitir ruído de no máximo 65dB, conforme Lei 6514/77, NBR 10152 e NB 95 Sistema de rodízios para locomoção Efetuar bloqueio de funcionamento caso a porta esteja aberta ou cesto removido Botão liga/desliga Garantia mínima de 12 (doze) meses

**Fragmentadora de Papel:**

Tipo de cortes em partículas.  
Permitir fragmentação de no mínimo 20 (vinte) folhas (75 g/m<sup>2</sup>) simultaneamente.  
Permitir fragmentação de grampos, cd's ou dvd's.  
Classe de Proteção 3(três) conforme norma DIN 66399.  
Nível de Segurança no Mínimo 4 (quatro) conforme Norma DIN 66399.  
Deve possuir largura de entrada de papel de no mínimo 230 mm.  
O cesto deve possuir capacidade mínima de 100 L (cem litros), tipo container.  
A fragmentadora, em modo de operação, deverá emitir ruído de no máximo 65 db, conforme a Lei 6514/77, NBR 10152 e NB 95.  
Ciclo de uso de no mínimo 120 minutos.  
Possuir potência mínima de 700 Wats.  
Componentes internos: pentes raspadores e todas as engrenagens mistas (nylon e metálicas).  
Possuir botão de controle para os modos ligado, desligado e reverso.  
Possuir sistema de reversão automático em caso excesso de colocação de papel.  
Efetuar bloqueio de funcionamento caso a porta esteja aberta ou cesto esteja removido.  
Sinalizar, bloquear e/ou retroceder o funcionamento caso o cesto esteja cheio.  
Emitir aviso ou paralisar o funcionamento caso haja sobrecarga do motor.  
Possuir sistema de acionamento automático ao detectar presença de papel na entrada.  
Tensão: 110/220v (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega)  
Acompanhar manual de uso em português.  
Garantia Mínima de 12 (doze) meses.

**Frigobar:**

120l Tensão alimentação: 110/220v (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega) Características adicionais:

prateleiras removíveis e gavetas Deverá possuir Selo PROCEL de Economia de Energia, classificação "A", seguindo as normas do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), estando, portanto, autorizado a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme critérios estabelecidos pelo INMETRO

#### Refrigerador duplex

marca similar Brastemp Frost Free 260 litros DC35A, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Geladeira Frost Free 260 litros Cor branca Classificação de consumo de energia PROCEL "A", Alimentação Energia Elétrica: 110/220v (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega) Capacidade total - 260 litros Tipo de Degelo - Frost Free Controle de temperatura Recipiente para guardar gelo Porta ovos / Porta-latas / Pés niveladores / Gavetas - Gaveta de legumes c/ controle de umidade Garantia 12 meses

#### Bebedouro de coluna:

marca similar IBBL GFN2000 BR, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Bebedouro de coluna com compressor, para garrafão de até 20 litros, gás R134A, 220 V Tipo de bebedouro: Coluna Tipo de água: Natural e gelada Sistema de refrigeração: gás R134a Material: gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada Certificação do INMETRO Torneiras: alavanca Possuir 2 torneiras Suporta galões de até 20 litros Altura máxima dos copos de até 15 cm Aprovada pelo INMETRO Alimentação Energia Elétrica: 110V e/ou 220V (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega).

#### Liquidificador

Capacidade mínima do reservatório de água: 3 litros Mínimo de 12 horas de vapor contínuo, sem reposição de água Voltagem: Tensão: 110/220v (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega). Potência: 30W ou superior Características adicionais: regulagem de intensidade e direção da névoa; desligamento automático; e baixo consumo de energia

#### Micro-ondas:

aço inoxidável ou branco Capacidade: 30 litros ou superior Potência: 800 W ou superior Alimentação: 110V e/ou 220V (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega) Características adicionais: prato giratório; display digital; relógio; e trava de segurança. Deverá possuir Selo PROCEL de Economia de Energia, classificação "A", seguindo as normas do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), estando, portanto, autorizado a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme critérios estabelecidos pelo INMETRO

#### Sandueira:

marca similar GrillMax Inox com 750W Mallory, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Alimentação Energia Elétrica: 110V e/ou 220V (Conforme demanda do órgão ou tensão do local de entrega). Potência 750 w Quantidade de hambúrgueres/pães por vez - 2 Alça fria / Base antiderrapante / Presilha / Trava de segurança / Isolamento térmico / Lâmpada piloto Garantia 12 meses

#### Caixa de som

Caixa De Som Sub Woofer com potência igual ou superior a 11W. Conexão P2 e utilizar como fonte de energia conector USB.

#### Aparelho DVD

Aparelho dvd, resolução digital, tipo zoom 3 níveis, tipo saída áudio estéreo, áudio digital, vídeo, s-vídeo e ví-, bivolt, funções reprodução dvd,dvd-r/rw,dvd+r/rw,cd,cd-r/rw,vcd,s-, características adicionais com controle remoto.

#### Webcam HD

de 1080p econômica com cortina de privacidade, Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) com clientes para os quais há suporte Campo de visão de 78°, oferece clareza em diversas condições de iluminação, foco automático, cortina de privacidade integrada, dois microfones omnidirecionais, USB 2.0 certificado de alta velocidade (pronto para USB 3.0), clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT;

**Obs: Indicação da marca utilizada apenas como parâmetro de qualidade, visando facilitar a descrição do objeto a ser licitado.**



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DA SILVEIRA BELLEI, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos - Substituto(a)**, em 23/02/2023, às 11:50, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>

informando o código verificador **22284824** e o código CRC **5B05B413**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.